



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N º 358/99  
DATA : 05 DE NOVEMBRO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares em mais 10% (dez por cento) do orçamento vigente, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor retroativamente no dia 1º de Outubro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 1999.

Francisco de Assis Tenório  
Prefeito Municipal